



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1169/00

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pela data de terras sob o nº 01, da quadra nº 48, com a área de 600,00 m2, contendo benfeitorias, localizado na Avenida Chapecó nº 412, neste Município, ao senhor **LOURIVAL FERMINO ROSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. 1.327.491 e inscrito no CPF/MF sob o nº 475.002.209-87.

Art. 2º - A referida doação destina-se única e exclusivamente para que no imóvel e benfeitorias sirva de moradia do donatário e de sua família.

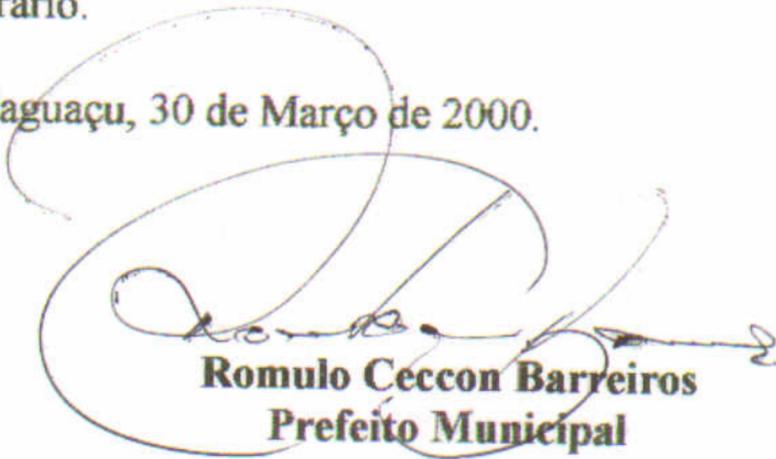
Art. 3º - O donatário se compromete:

I - não alienar ou onerar a área de terras e benfeitorias doada, sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 4º - O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública assim como, nas condições de registro no Ofício Imobiliário da Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 30 de Março de 2000.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal